



Processo nº 1250.01.0007728/2026-20

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 43/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 43/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	PROTETOR DE EMENDA OPTICA / RJ-45 / CABO DE REDE	
VALOR TOTAL:	R\$ SIGILOSO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 22/05/2026 até 28/05/2026 às 07:59h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
28/05/2025	08:00 h	14:00 h

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de fornecimento de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de PROTETOR DE EMENDA OPTICA / RJ-45 / CABO DE REDE , conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
 - 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o

art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
 - 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca;
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
 - 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
 - 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.
 - 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
 - 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras:
- 6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública.

- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2026

Andre de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM
Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 20/05/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140217319** e o código CRC **F468A914**.

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
18/05/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
Centro de Tecnologia em Telecomunicações	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a aquisição de insumos para a Seção de Videomonitoramento para instalação e manutenção do sistema, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	QUANT.	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	001451596	3500	Unidades	PROTETOR DE EMENDA OPTICA - TIPO: TUBETE; MATERIA-PRIMA: ACO E PLASTICO; COMPRIMENTO: 40MM;
2	1	001018612	4.000	Unidades	CONECTOR PARA USO EM INFORMÁTICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.5E;
	2	001668358	23	Cx	CABO DE REDE - TIPO: ETHERNET ; ANTICHAMA; NÚMERO DE PARES: 4 PARES; DIÂMETRO EXTERNO: 5,0 MM; CONDUTOR: COBRE NU; COR: PRETO; CATEGORIA: CAT 5 E;

1. LOTE 1 - ITEM 1 – PROTETOR DE EMENDA OPTICA - TIPO: TUBETE; MATERIA-PRIMA: ACO E PLASTICO; COMPRIMENTO: 40MM; -001451596

Grupo: Equipamentos de telecomunicações / fibra óptica – peças e acessórios de instalação e manutenção.

Identificação: Protetor de emenda óptica tipo tubete termocontrátil

Aplicação: Proteção mecânica, isolamento e vedação de emendas por fusão em fibras ópticas utilizadas em redes de telecomunicações, FTTx, backbone, redes internas e externas, data centers e demais infraestruturas ópticas.

1.1. Objeto

Fornecimento de protetor de emenda óptica tipo tubete, composto por tubo termocontrátil transparente, elemento interno de adesivo termofusível para vedação e haste metálica longitudinal de reforço em aço inoxidável, destinado à proteção da região da emenda por fusão, assegurando integridade mecânica, isolamento e estanqueidade após a contração térmica.

1.2. Descrição resumida do objeto

Acessório aplicado após a realização da fusão da fibra óptica, destinado a proteger a emenda contra esforços mecânicos, flexão, esmagamento, umidade e poeira, preservando a estabilidade do ponto de fusão e permitindo a visualização da região emendada por meio do corpo transparente do tubo.

1.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

1.3.1. Tipo e composição construtiva

- **Tipo:** Protetor de emenda óptica tipo tubete termocontrátil.

- **Corpo principal:** Tubo em material plástico termocontrátil transparente.
- **Reforço longitudinal:** Haste interna em aço inoxidável.
- **Vedação interna:** Camada interna com adesivo termofusível, destinada à vedação e fixação da emenda após o aquecimento.

1.3.2. Dimensões mínimas

- **Comprimento total:** 40 mm.
- **Diâmetro externo antes da termocontração:** aproximadamente 3,0 mm.
- **Diâmetro interno após a termocontração:** igual ou inferior a 1,5 mm.

1.3.3. Desempenho mecânico e proteção

- Deve proporcionar proteção mecânica adequada à emenda óptica após fusão, com resistência mínima contra esmagamento e flexão em condições normais de instalação, acomodação e operação.
- Deve garantir estanqueidade contra poeira e umidade após a completa termocontração do conjunto.
- A haste metálica interna deve assegurar reforço estrutural longitudinal, contribuindo para a estabilidade e proteção da região emendada.

1.3.4. Compatibilidade de aplicação

- Deve ser compatível com emendas por fusão de fibras ópticas monomodo e multimodo.
- Deve ser adequado para uso em bandejas de acomodação padrão de mercado, inclusive bandejas para 12 e 24 fibras, sem comprometer a organização e a acomodação das emendas.
- Deve permitir instalação em procedimentos usuais de redes ópticas de telecomunicações.

1.3.5. Características funcionais

- O tubo deverá ser transparente, permitindo a visualização da área da emenda após o processo de proteção.
- O conjunto deverá manter a integridade física da emenda sem causar deformações que prejudiquem sua acomodação ou desempenho.
- Deve ser compatível com processos usuais de aquecimento empregados em máquinas de fusão óptica ou fornos integrados para contração do protetor.

1.3.6. Requisito térmico

- **Temperatura mínima de contração:** 100 °C.
- **Cor e identificação visual**
- **Cor do tubo:** Transparente.
- **Estrutura interna:** Haste metálica longitudinal visível no interior do protetor.

1.4. Normas e referências técnicas

O produto deverá ser compatível com aplicações em redes ópticas de telecomunicações e com fibras utilizadas segundo referências técnicas reconhecidas do setor, incluindo, quando aplicável:

- ITU-T G.652 – características de fibras monomodo convencionais;
- ITU-T G.657 – características de fibras monomodo com maior tolerância à curvatura.

1.5. Condições de fornecimento

- Produto novo, sem uso anterior, original de fábrica e entregue em condições adequadas de aplicação.
- Os protetores deverão apresentar uniformidade dimensional e construtiva, sem trincas, deformações, falhas de transparência, oxidação da haste metálica ou ausência do adesivo interno termofusível.

1.6. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- Conferência visual da integridade física do protetor;
- Verificação da composição construtiva, incluindo tubo termocontrátil, haste metálica de reforço e adesivo interno;
- Verificação dimensional do comprimento e dos diâmetros especificados;
- Teste de compatibilidade com emenda por fusão e acomodação em bandejas padrão de mercado, quando aplicável;
- Reprovação em caso de ausência de reforço metálico, falha de termocontração, vedação deficiente, dimensões incompatíveis ou qualquer desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos.

2. **LOTE 2 - ITEM 1 - CONECTOR PARA USO EM INFORMÁTICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.5E; - 001018612**

Grupo: Equipamentos de informática / cabeamento estruturado – conectores e acessórios

Identificação: Conector para uso em informática – RJ-45, categoria 5e, macho, crimpável

Aplicação: Terminação de cabos de rede estruturada para sistemas de dados, voz e vídeo, em instalações de informática e telecomunicações, com montagem por ferramenta de crimpagem.

2.1. Objeto

Fornecimento de conector modular RJ-45 macho, categoria 5e, do tipo crimpável, destinado à terminação de cabos de rede estruturada por meio de ferramenta apropriada de crimpagem, para aplicação em sistemas de cabeamento de dados, voz e vídeo, conforme requisitos mínimos deste Termo de Referência.

2.2. Descrição resumida do objeto

Componente de conexão para cabeamento estruturado, do tipo RJ-45 macho, com 8 posições e 8 contatos, próprio para montagem com alicate de crimpagem, adequado para instalação padronizada em redes Ethernet, telefonia e sistemas de vídeo, compatível com cabos de rede categoria 5e e desempenho compatível com aplicações de até 1 Gbps.

2.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

2.3.1. Tipo e configuração construtiva

- **Tipo:** Conector modular RJ-45 macho.
- **Configuração:** 8 posições e 8 contatos (8P8C).
- **Categoria:** Cat.5e.

2.3.2. Sistema de montagem

- O conector deverá ser do tipo **crimpável**, com montagem realizada por **ferramenta de crimpagem apropriada de mercado**, não sendo admitida ferramenta exclusiva, proprietária ou de fornecimento obrigatório separado para viabilizar a instalação do item.
- Deverá proporcionar fixação firme dos condutores e da capa do cabo, assegurando estabilidade mecânica e elétrica da conexão.

2.3.3. Compatibilidade

Deverá ser compatível com:

- cabos de rede categoria 5e;
- condutores sólidos e/ou flexíveis, desde que compatíveis com o modelo ofertado;
- padrões de pinagem **T568A** e **T568B**.

2.3.4. Materiais construtivos

- **Corpo:** termoplástico de alto impacto, policarbonato ou material polimérico de desempenho equivalente, não propagante à chama, classe **UL 94V-0** ou equivalente técnico compatível com a aplicação.
- **Contatos elétricos:** bronze fosforoso, liga de cobre ou material metálico de desempenho equivalente, com área de contato banhada a ouro sobre níquel, ou acabamento equivalente compatível com o desempenho exigido para conectores modulares RJ-45 categoria 5e.

2.3.5. Suporte de condutores

- Deverá suportar condutores com bitola entre **26 AWG e 22 AWG**, ou faixa compatível com cabos categoria 5e usuais de mercado.

2.3.6. Aplicações e desempenho

Deverá ser adequado para aplicações em cabeamento estruturado para:

- redes Ethernet até **1 Gbps (1000BASE-T)**;
- sistemas de telefonia;
- sistemas de vídeo.

O conector deverá assegurar terminação compatível com ambientes de rede estruturada de uso corporativo, institucional e técnico, observados os limites da categoria especificada.

2.4. Normas e referências técnicas

O produto deverá estar em conformidade com as normas e referências aplicáveis, no que couber:

- **ANSI/TIA-568.2-D**, ou equivalente técnico;
- **ISO/IEC 11801**;
- **ABNT NBR 14565**;
- **FCC 68.5**, quando aplicável.

2.5. Condições de fornecimento

- Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.
- Deverá ser fornecido em perfeitas condições de integridade física e funcional, apto para instalação imediata.

2.6. Garantia mínima

- Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

2.7. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- conferência da integridade física do produto;
- verificação da configuração construtiva e do sistema de crimpagem por ferramenta;
- conferência da compatibilidade com cabos e condutores previstos;
- verificação dos materiais construtivos declarados;
- conferência das características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

Será motivo de reprovação o fornecimento de produto:

- diverso da categoria especificada;
- incompatível com montagem por crimpagem;
- com materiais ou acabamento incompatíveis com o desempenho mínimo exigido;
- recondicionado, usado ou em desacordo com as características técnicas requeridas.

3. LOTE 2 - ITEM 2 - CABO DE REDE - TIPO: ETHERNET ; ANTICHAMA; NÚMERO DE PARES: 4 PARES; DIÂMETRO EXTERNO: 5,0 MM; CONDUTOR: COBRE NU; COR: PRETO; CATEGORIA: CAT 5 E; - 001668358

Grupo: Equipamentos de informática / cabeamento estruturado – cabos e acessórios

Identificação: Cabo de rede Ethernet U/UTP, categoria 5e, 4 pares, para uso externo

Aplicação: Instalações de cabeamento estruturado em ambientes externos, para transmissão de dados, voz e vídeo, em infraestrutura exposta à radiação ultravioleta, umidade e intempéries, compatível com aplicações de rede Ethernet categoria 5e.

3.1. Objeto

Fornecimento de cabo de rede Ethernet, categoria 5e, composto por 4 pares trançados, com condutores sólidos de cobre nu, próprio para uso externo, com característica antichama e construção compatível com instalação em ambientes externos, conforme requisitos mínimos deste Termo.

3.2. Descrição resumida do objeto

Cabo de rede Ethernet, categoria 5e, de uso externo, destinado à implantação, manutenção e recomposição de infraestrutura de cabeamento estruturado em áreas expostas, devendo possuir construção adequada à utilização externa, resistência compatível com intempéries e radiação UV, desempenho compatível com aplicações de dados em até 1 Gbit/s e características compatíveis com os padrões usuais de mercado para cabo CAT 5e externo.

3.3. Especificações técnicas mínimas obrigatórias

3.3.1. Construção física e características construtivas

- **Categoria:** CAT.5e.
- **Tipo:** Cabo Ethernet U/UTP, não blindado.
- **Quantidade de pares:** 4 pares trançados.
- **Condutor:** Fio sólido de cobre nu.
- **Bitola do condutor:** 24 AWG.
- **Isolamento dos condutores:** Material polimérico compatível com o desempenho elétrico exigido para a categoria, podendo ser polietileno, poliolefina ou equivalente técnico.
- **Capa externa:** Material retardante à chama, próprio para uso externo, resistente a intempéries e à radiação ultravioleta.
- **Cor:** Preta.
- **Diâmetro externo nominal:** Aproximadamente **5,0 mm**, admitida variação compatível com a construção comercial do fabricante, desde que não comprometa a aplicação externa nem o desempenho mínimo exigido.
- **Identificação:** Impressão contínua na capa contendo, no mínimo, marca ou nome do fabricante, categoria do cabo, metragem e demais marcações aplicáveis.

3.3.2. Desempenho elétrico e de transmissão

- **Frequência máxima de operação:** 100 MHz
- **Impedância característica:** compatível com cabo categoria 5e.
- **Desempenho:** compatível com os requisitos mínimos da categoria 5e para transmissão de dados em redes Ethernet.
- **Velocidade suportada:** compatível com aplicações de rede em até **1 Gbit/s**, observados os limites da categoria e da instalação.

3.3.3. Aplicações suportadas

O cabo deverá ser compatível, no mínimo, com aplicações usuais de cabeamento estruturado categoria 5e, incluindo:

- Ethernet;
- Fast Ethernet;
- Gigabit Ethernet;
- serviços de dados, voz e vídeo compatíveis com a categoria especificada.

3.3.4. Ambiente e condições de uso

- **Tipo de instalação:** Uso externo.
- **Resistência ambiental:** Deverá ser resistente à exposição solar, radiação UV e intempéries.
- **Característica antichama:** Deverá possuir característica antichama compatível com sua aplicação e com a construção declarada pelo fabricante.
- **Ambiente de uso:** Áreas externas, canalizações externas, eletrodutos, fachadas e demais trajetos compatíveis com cabeamento externo de rede.

3.3.5. Normas e referências técnicas

O produto deverá atender, no que couber, às normas e referências aplicáveis à categoria e ao uso em cabeamento estruturado, incluindo:

- **ANSI/TIA-568.2-D** ou equivalente técnico;
- **ABNT NBR 14703**, quando aplicável;
- **ABNT NBR 14705**, quando aplicável;
- **UL 444**, quando aplicável;
- demais normas técnicas compatíveis com cabo de rede categoria 5e para uso externo.

3.3.6. Homologações e conformidade

O produto deverá possuir, quando aplicável ao item ofertado:

- **Homologação Anatel;**
- conformidade com requisitos ambientais aplicáveis, inclusive **RoHS**, quando declarada pelo fabricante;
- documentação técnica oficial que comprove a adequação do produto para **uso externo** e sua compatibilidade com a categoria **CAT 5e**.

3.3.7. Comprimento e embalagem

- **Comprimento padrão de fornecimento:** 305 metros, quando aplicável ao modelo comercial ofertado.
- **Embalagem:** Caixa, bobina ou embalagem comercial equivalente, apropriada ao transporte, armazenamento e lançamento do cabo em campo, preservando sua integridade física e funcional.

3.3.8. Condições de fornecimento

- Produto novo, original de fábrica, sem uso anterior e sem recondicionamento.
- Não será aceito cabo destinado exclusivamente a uso interno.
- O produto ofertado deverá possuir documentação oficial do fabricante comprovando expressamente sua adequação para uso externo.

3.4. Garantia mínima

Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

3.5. Critérios de recebimento e aceitação

O recebimento deverá considerar, no mínimo:

- conferência da integridade física da embalagem e do cabo;
- verificação da cor, categoria, quantidade de pares, tipo construtivo e material do condutor;
- conferência da adequação para uso externo;
- verificação da característica antichama;
- conferência da documentação técnica comprobatória emitida pelo fabricante, quando exigida pela Administração.

Será motivo de reprovação o fornecimento de produto:

- diverso da categoria especificada;
- sem comprovação de adequação para uso externo;
- sem característica antichama compatível;
- com condutor diverso de cobre nu;
- em cor diversa da especificada;
- recondicionado, usado ou incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- Considerando a necessidade exposta no Documento de Oficialização de Demanda – DOD SEI nº 136960784, a solução mais adequada consiste na realização de **COTEP – Cotação Eletrônica de Preços**, para aquisição de materiais, peças, acessórios e componentes destinados à infraestrutura óptica, de rede e apoio às atividades de campo, objetivando o atendimento da demanda administrativa com economicidade, celeridade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- A contratação pretendida abrange itens empregados na implantação, manutenção, expansão, recomposição, organização e proteção de enlaces e pontos de conectividade, compreendendo, entre outros, cabos de rede, conectores, protetores de emenda óptica e materiais correlatos, bem como itens de apoio às equipes técnicas em campo, indispensáveis à adequada execução das atividades da Seção de Videomonitoramento.
- A aquisição por meio de COTEP mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens, da possibilidade de descrição objetiva das especificações técnicas, da disponibilidade dos produtos no mercado e da baixa complexidade operacional da contratação, não demandando solução customizada, projeto específico, prova de conceito ou contratação de serviços técnicos especializados.
- A contratação apresenta, entre outras, as seguintes vantagens: reposição tempestiva de materiais essenciais à manutenção corretiva e preventiva; padronização dos insumos utilizados nas redes ópticas e metálicas; melhoria da confiabilidade e da organização física da infraestrutura; redução do tempo de indisponibilidade dos enlaces e pontos de acesso; maior eficiência nas atividades de instalação, reparo e ampliação; racionalização logística; e fortalecimento da capacidade institucional para atendimento das demandas operacionais e administrativas.
- A solução proposta possibilita o atendimento das necessidades institucionais com maior celeridade, economicidade, previsibilidade de fornecimento e continuidade operacional, contemplando itens de natureza comum, com especificações técnicas mínimas objetivamente definidas e compatíveis com ampla oferta no mercado.

5. Justificativa técnica para a aquisição dos materiais e componentes

- A presente contratação foi estruturada a partir da necessidade de disponibilização de materiais e componentes adequados à manutenção e expansão da infraestrutura de conectividade, notadamente em redes ópticas e de cabeamento estruturado, de modo a assegurar o correto funcionamento dos enlaces, terminações, emendas, derivações e pontos de conexão utilizados nas unidades atendidas.

- No caso dos **protetores de emenda óptica tipo tubete**, sua aquisição se justifica pela necessidade de proteção mecânica, isolamento e vedação das emendas por fusão, contribuindo para a preservação da integridade da fibra, a redução de falhas decorrentes de esforços mecânicos e a maior confiabilidade dos enlaces ópticos.
- No tocante aos **conectores RJ-45 categoria 5e**, sua aquisição visa viabilizar a terminação de cabos metálicos de rede com padronização e confiabilidade, assegurando conectividade adequada aos pontos de dados, voz e vídeo, bem como compatibilidade com os padrões usuais de cabeamento estruturado empregados pela Administração.
- Em relação ao **cabo de rede categoria 5e para uso externo**, a contratação se justifica pela necessidade de implantação e recomposição de trechos de rede em ambientes sujeitos à exposição solar, umidade e intempéries, exigindo material com características construtivas compatíveis com instalação externa e adequado ao transporte de dados em aplicações de rede.
- A aquisição conjunta desses itens permite padronização técnica, melhor gestão de estoque, maior agilidade na manutenção e redução de indisponibilidades, além de conferir maior eficiência às equipes responsáveis pelas atividades de instalação, reparo e suporte da infraestrutura tecnológica.
- Ressalte-se que os itens pretendidos possuem características padronizadas e desempenho objetivamente especificável, não decorrendo de preferência por fabricante ou modelo específico, mas da necessidade de atendimento a requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança operacional.
- Assim, a contratação por meio de COTEP mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, por se tratar de aquisição de bens comuns, passíveis de descrição objetiva, com oferta no mercado e aptos a atender de forma eficiente e econômica às demandas da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da participação de consórcios

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e em quantidades compatíveis com contratação por COTEP, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais, logísticas ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua adequada execução.

A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo acarretar complexidade desnecessária à contratação, à execução e ao recebimento do objeto.

6.2. Da participação de cooperativas

- Não será admitida a participação de sociedades cooperativas quando a forma de organização ou execução se mostrar incompatível com a natureza do objeto, que consiste no fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.
- A presente contratação não envolve prestação continuada de serviços com predominância de mão de obra cooperada, mas sim fornecimento pontual de materiais e itens de apoio, razão pela qual a participação deverá observar a compatibilidade entre o objeto, o regime de execução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Da subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Considerando a simplicidade, padronização e natureza direta do fornecimento, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos bens, observadas as

especificações técnicas, os prazos, as condições de garantia e os demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

- A eventual utilização de terceiros para atividades meramente logísticas, como transporte ou entrega, não será considerada subcontratação do objeto e não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

6.4. Da sustentabilidade

- A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados no fornecimento dos bens.
- Sempre que aplicável ao item fornecido, os produtos deverão observar requisitos de conformidade ambiental previstos nas respectivas especificações técnicas.

6.5. Da indicação de marcas ou modelos

- Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a presente contratação.
- Eventuais referências constantes das especificações técnicas, quando houver, terão caráter exclusivamente indicativo de padrão de qualidade, desempenho, compatibilidade ou funcionalidade, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste documento.
- As especificações técnicas foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e adequação ao uso pretendido, não se destinando a restringir a competitividade da contratação.

6.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

- Não haverá vedação prévia de marca ou modelo, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento, à garantia e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. Da exigência de carta de solidariedade

- Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

6.8. Da garantia do produto

- O prazo de garantia dos bens será aquele definido nas especificações de cada item, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o maior prazo entre o mínimo exigido neste documento e o eventualmente ofertado pelo fabricante ou fornecedor.
- Durante o prazo de garantia, constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade do produto com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição, correção ou solução adequada, sem ônus adicional para a Administração.
- A garantia não compreenderá manutenção corretiva complexa, fornecimento de equipamento provisório, atualização de firmware, software, drivers ou serviços técnicos especializados, por se tratar de contratação de bens comuns e de baixa complexidade, salvo se tal obrigação estiver expressamente prevista para item específico.
- Os custos referentes à substituição de produto defeituoso, retirada, transporte e devolução, quando decorrentes de vício ou defeito coberto pela garantia, serão de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do prazo de entrega

- O prazo de entrega do objeto será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à confirmação do recebimento da Nota de Empenho, salvo disposição específica diversa no instrumento de contratação.
- A entrega deverá ocorrer de forma integral, salvo autorização expressa da Administração para entrega parcial, desde que não haja prejuízo ao interesse público, ao recebimento do objeto ou à utilização dos bens.
- Devidamente justificado e antes de encerrado o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar prorrogação, cabendo à Administração avaliar o pedido, desde que não haja prejuízo ao interesse público, observadas as hipóteses legais cabíveis.

7.2. Do local de entrega

- A entrega deverá ocorrer no **CTT – Centro de Tecnologia em Telecomunicações, Almoxarifado, localizado nas dependências do 5º BPM, em Belo Horizonte/MG, na Avenida Amazonas, nº 6455**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração no instrumento contratual, na Nota de Empenho ou em documento complementar.
- O descarregamento, movimentação e acondicionamento inicial dos produtos ficarão a cargo do fornecedor, que deverá providenciar os meios logísticos necessários para entrega adequada dos bens.

7.3. Do recebimento

- O recebimento será realizado pela Administração mediante conferência dos bens entregues, observando-se as quantidades, especificações técnicas, integridade física, condições de embalagem, compatibilidade com o objeto contratado e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, indícios de uso anterior, recondicionamento, defeitos aparentes ou incompatibilidade com os requisitos mínimos exigidos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio de **COTEP**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

8.1. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

- A proposta deverá indicar, no mínimo, a descrição do produto ofertado, marca, modelo ou referência comercial, quando houver, unidade de fornecimento, quantidade e valor ofertado.
- Não será exigida, como condição geral de participação, a apresentação de amostra, prova de conceito, atestado de capacidade técnica ou documentação técnico-operacional, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade dos bens.
- Quando necessário à verificação de compatibilidade do item ofertado com as especificações técnicas, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, folder, prospecto, manual, datasheet, página oficial do fabricante ou documentação técnica equivalente, especialmente para itens cuja comprovação dependa de característica específica, como uso externo, categoria técnica, material construtivo, dimensões, resistência ou conformidade declarada.
- A conformidade do objeto será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência física e, quando couber, documental dos bens entregues.

8.2. Da amostra

- Não será exigida a apresentação de amostra nesta contratação.

8.3. Da Prova de Conceito

- Não será exigida prova de conceito nesta contratação.

8.4. Da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

- Não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional nem de qualificação técnico-profissional.
- Tal definição decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente descritas e aferidas no momento da entrega e do recebimento.



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/2026	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 20/05/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140216432** e o código CRC **D2EFE4A8**.